

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquari

Secretaria Municipal da Fazenda

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de referente a Locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS.

A necessidade se dá em decorrência em que as transferências constitucionais são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS.

Com a implantação e manutenção de um software de gestão, o Município terá, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional, com a possibilidade de cruzamento entre as informações e relatórios de divergências dos dados informados à Receita Federal e os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito a apuração do VAF.

Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando eventuais omissões de valores que reduzem a receita



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**

do tributo. Também poderemos melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências e/ou omissões que possam ser encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, intensificando, com isso, o trabalho de fiscalização.

Destinados ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal.

A contratação é necessária tendo em vista que o atual contrato emergencial n.º 88/2025 está com prazo de vigência próxima de encerrar (17/09/2026) e não pode ser mais renovado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº

14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O prazo da prestação dos serviços será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme lei 14133/2021 art.106 e 107.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.

SEBRAE

2.4 O sistema a ser contratado deverá operar em plataforma Web, ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única e possuir compatibilidade com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux). Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux)

2.5 Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT); e ter manutenção e atualizações do sistema por conta da CONTRATADA.

2.6 Deverá possibilitar a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil –RFB.

2.7 Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS. Possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

2.8 Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores.

2.9 Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Taquari que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

2.10 Treinamento e capacitação dos servidores municipais; - A licitante deverá dispor, durante o horário de expediente do Município, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



problemas relacionados a toda sistemática implantada; - A licitante deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item Descrição Quantidade Unidade

1 Locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, pesquisamos os preços de certames mais recentes de Municípios gaúchos, com objetos semelhantes. Na pesquisa, verificou-se disparidade nos valores praticados pelo mercado para mesmo objeto. Essa disparidade se justifica devido as grandes diferenças existentes entre os municípios, tais como: população, arrecadação de tributo, tamanho geográfico, nº de produtores rurais, nº de empresas de ICMS etc.

Nesse sentido, para a realização de uma comparação mais correta e adequada, é necessário fazer o ajuste dessas diferenças. Para isso, buscou-se informações de Municípios, Valor Adicionado Fiscal (VAF) e porte, ressaltando que o VAF interfere diretamente no volume de dados e complexidade do software em questão.

Assim, com base nas informações coletadas junto ao site da Sefaz-RS, relativas ao ano de 2023,

com o objetivo de encontrar um índice de comparação que ajuste o valor original do orçamento

para um valor ponderado, corrigindo eventuais discrepâncias. As informações coletadas, na referida pesquisa, estão apresentadas a seguir:

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



MUNICÍPIO VA 2024 EDITAL DATA VALOR HOMOLOGADO

HORIZONTALINA V.A. 3.048.551.121,85 PE 001/2024 27/03/2024 R\$ 7.400,00

ESTRELA V.A. 1.869.360.617,60 PP 014/2022 23/09/2022 R\$ 6.400,00

NOVO HAMBURGO V.A. 7.921.324.234,34 PE 135/2024 06/09/2024 R\$ 8.350,00

TAQUARI V.A. 946.871.145,35

MÉDIA / MÊS R\$ 7.383,33

MÉDIA / ANO R\$ 88.599,96

Ao compararmos os valores de forma ajustada ao porte dos Municípios, verificou-se que a única resposta recebida de orçamento para o Município, está de acordo com o valor praticado, ou seja, quanto maior o VAF, maior será o uso sistema licitado, resultando numa demanda maior de manutenção e suporte. O que é normalmente empregado para diferenciar os valores precificados de serviços.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Licitacon Cidadão RS para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Taquari.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 96.085,71 (noventa e seis mil oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a Locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



com suporte técnico/assessoria (remoto e presencial), incluindo implantação, parametrização e treinamento de uso aos Servidores Municipais (Usuários), destinados ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Também se dá pelo fato de ser somente um item a ser licitado, sendo assim a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Pretende-se contratar uma empresa com um serviço de qualidade que satisfaça demandas solicitadas do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



9.1 A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela do item Planilha de Aderência Técnica (anexo), permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante. A demonstração deve ser aberta ao público e divulgada previamente no portal de licitação.

9.2 A data da prova de conceito será publicada após o recebimento da documentação habilitatória, ocorrendo 5 dias úteis após a referida publicação.

9.3 A licitante vencedora deverá disponibilizar o sistema (endereço eletrônico, login e senha) 3 dias úteis antes da data da prova de conceito.

9.4 A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

9.5 Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados por meio de portaria.

9.6 É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos constantes no item – Planilha de Aderência Técnica.

9.7 A demonstração de cada item deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) minutos, podendo a Comissão Técnica estender o período, caso necessário.

9.8 A Comissão técnica sendo avaliadora, poderá durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

9.9 Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

9.10 Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.



9.11 Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.

9.12 A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show ou tela/monitor compatível com a apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários,

tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

9.13 Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

9.14 Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

9.15 O Município reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.16 Planilha de conformidade:

PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA:

DESCRIÇÃO ATENDE (S/N)

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

- 1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados na Receita Municipal;
- 2) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



3) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento(PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).

2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:

- 1) Importar as informações que compõe o VAF do Município, das empresas categoria Geral;
- 2) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;
- 3) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ;
- 4) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório;
- 5) Importar os arquivos com as informações dos cartões de crédito e Débito, disponibilizadas pela SEFAZ;
- 6) Importar os arquivos com as notas fiscais conjugadas, disponibilizadas pela SEFAZ.

2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA:

- 1) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;
- 2) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;
- 3) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;
- 4) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações– CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;
- 5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;
- 6) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;



- 7) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;
- 8) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;
- 9) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;
- 10) Permitir a geração de comunicação com as inconsistências para ser enviado às empresas para fins de verificações e ajustes necessários;
- 11) Permite gerar comunicação para correção de GIA de VAF negativo;
- 12) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;
- 13) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.

2.1.3. Simples Nacional:

- 1) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;
- 2) Exibir as informações sócio econômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;
- 3) Calcular o saldo operacional das empresas;
- 4) Detalhar o faturamento dor mês;
- 5) Detalhar o faturamento do mês por atividade.
- 6) Permite gerar comunicação para autorregularização do Saldo Operacional Negativo;
- 7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;
- 8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.

2.1.4. Produção Primária:

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



- 1) Importar as informações das saídas dos produtor espor meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ;
- 2) Importar as informações das compras de produtores;
- 3) Calcular o VAF de cada produtor;
- 4) Detalhar o valor das saídas dos produtores;
- 5) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.
- 6) Permitir exibir e consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas/recebidas por cada produtor;
- 7) Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;
- 8) Permite emissão de relatório da produção primária por tipo de produto/NCM, extraídas a partir das informações do extrato PPR.

2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:

- 1) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;
- 2) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;
- 3) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.

2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI:

- 1) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;
- 2) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;
- 3) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;

2.1.7. Incentivos:

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



- 1) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;
- 2) Permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;
- 3) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.

2.1.8. Relatórios:

- 1) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;
- 2) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;
- 3) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;
- 4) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;
- 5) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grandedo Sul(Lei Estadual nº11.038/97);
- 6) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município setor de atividade econômica;
- 7) Emissão de relatório com Ranking da pontuação do Programa de Integração Tributária de todos os Municípios do Estado;
- 8) Emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;
- 9) Emissão de relatórios de comparativo do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município dos últimos 5 anos;

10 Detalhamento das origens do VAF total do Município;

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



2.1.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:

- 1) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;
- 2) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;
- 3) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;
- 4) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.

2.1.10 - Cartões de Crédito:

- 1) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;
- 2) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;
- 3) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;
- 4) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado;
- 5) Exibição de valores das pessoas jurídicas e físicas do Município;
- 6) Permite gerar comunicação para autorregularização de ajuste do faturamento declarado junto às Receitas Federal e Estadual;
- 7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;
- 8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.



2.1.11 - Recursos

1) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VA – Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA – AIM – Valor Adicionado considerado pelo

Estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM;

2) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;

3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para

Geração de Recursos;

4) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso;

5) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.12 – Módulo Educação

1) Cálculo do novo componente do IPM.

10. DA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para contratação:

10.1 Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas devidas alterações, perfeitamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.



10.2 Regularidade Fiscal: Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias; Prova de regularidade com as Fazendas Federal

(Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante; Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3 Qualificação Econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

10.4 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor: Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo em anexo, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

É responsável pela execução e fiscalização deste contrato, a servidora Tânia Mary de Freitas Daniel.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 04 de fevereiro de 2026.

Tânia Mary de Freitas Daniel

Responsável pela execução e fiscalização



Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário da Fazenda



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



10.2 Regularidade Fiscal: Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias; Prova de regularidade com as Fazendas Federal

(Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante; Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3 Qualificação Econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

10.4 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor: Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo em anexo, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

É responsável pela execução e fiscalização deste contrato, a servidora Tânia Mary de Freitas Daniel.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 04 de fevereiro de 2026.

Tânia Mary de Freitas Daniel

Responsável pela fiscalização



Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário da Fazenda



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: receitamunicipal@taquari.rs.gov.com.br

